

# **LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E CUSTODIADOS PELO DETRAN**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**

**COMISSÃO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2012**

O Departamento de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Gil Martins, nº 2000, bairro Redenção, Teresina (PI), fones: 86-3216-2866/3216-5054, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, LEILÃO PÚBLICO, na modalidade **PRESENCIAL E ONLINE** nos pregões de Teresina para venda de VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS apreendidos e custodiados pelo DETRAN-PI, por intermédio do Sr. ERICO LAGES SOARES, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula nº 02/1994, nos dias: 24 e 31 DE MARÇO DE 2012. O primeiro pregão a ser realizado no dia 24 de março de 2012, será no Auditório do DETRAN PI, na Rua Joca Broxado, s/n **Escola de Transito**, bairro Redenção em Teresina/PI, telefones: (86) 3232.3480 / 9482.2023, 9811.7077 a partir das 10:00 horas. O segundo pregão, será realizado na cidade de Picos - Pi, no CRIC – Clube Recreativo das Indústrias Coelho, situado na Av. Senador Helvídio Nunes, s/n, bairro Paraibinha., LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, observados os valores mínimos estipulados nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital, estando os proprietários devidamente notificados por carta e Edital. A presente Licitação será regida pela Lei 6.575, de 30-09-78; Lei 8.666, de 21-06-93, com alterações introduzidas pela lei 8.883/94, de 08-06-94; Decreto nº 21.981/32; Resolução CONTRAN nº 331/2009; pelas disposições abaixo relacionadas e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **1. DO OBJETO**

Alienação de veículos automotores apreendidos e custodiados pela autoridade de trânsito, na forma da lei, com documentação hábil para transferência de propriedade e posterior regularização do veículo, ou como sucata, conforme discriminação contida nos Anexos I, e II, partes integrantes deste Edital de Leilão.

1.1. Os **carros** vendidos como sucata, terão o número do chassi cortado, e não serão, em hipótese alguma, licenciados, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

1.1.1. As **motocicletas** vendidas como sucata, terão o número do chassi recortado.

1.1.1.1. **Antes de entregar a sucata de motocicleta ao arrematante**, o Detran fará corte do chassi e o **arrematante receberá a motocicletas repartida em dois ou mais pedaços** e não serão em hipótese alguma licenciados, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas

1.1.2. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

1.2. Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos na sede do DETRAN/PI, situado na Avenida Gil Martins, nº 2000, bairro Redenção, Teresina (PI), telefone: (86) 3216-5054, ou, ainda, através do Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. ERICO LAGES SOARES, com endereço profissional na Av. Joaquim Nelson, 1.200 bairro Dirceu em Teresina – Piauí, e-mail: [erico@ericoleiloes.com.br](mailto:erico@ericoleiloes.com.br) pelo site [www.ericoleiloes.com.br](http://www.ericoleiloes.com.br) ou pelos telefones (86) 3232.3480 / 9482.2023.

## **2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS**

### **2.1. DO DIA DO LEILÃO**

2.1.1. O primeiro pregão será realizado no dia 24 de março de 2012 para alienação dos bens constantes no anexo I, na modalidade PRESENCIAL E ON-LINE. O pregão virtual Av. Gil Martins, 2000 – Bairro Redenção – CEP 64.019-630 – Teresina/PI – (86) 3216-2806

que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

2.1.2. O segundo pregão será realizado no dia 31 de março de 2012 para alienação dos bens constantes no anexo II, na modalidade PRESENCIAL.

## 2.2. **DO HORÁRIO DOS LEILÕES**

2.2.1. Todos os leilões terão início dos trabalhos sempre a partir das 10h00min horas

## 2.3. **DOS LOCAIS DOS LEILÕES**

2.3.1. Os veículos constantes no anexo I serão realizados na Rua Joca Broxado, s/n Escola de Transito, bairro Redenção em Teresina/PI em Teresina/PI.

2.3.2. Os veículos constantes no anexo II serão realizados no CRIC – Clube Recreativo das Indústrias Coelho, na Avenida Senador Helvídio Nunes, s/n, bairro Paraibinha na cidade de Picos – Pi.

## 3. **DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO LEILÃO**

3.1. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CNPF ou CNPJ, exceto os servidores do DETRAN/PI. Os aludidos documentos, além da Carteira de identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação à equipe do Leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrar em qualquer das seguintes situações.

3.2.1. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDPI.

3.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

3.2.4. Possuam qualquer servidor da CLDPI entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

- 3.3. Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.
- 3.4. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial, via fax, telefone ou pelo sistema "on-line", implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições;
- 3.5. Da participação "on-line" – para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá conceder-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;

#### **4. DA CAUÇÃO**

- 4.1. Para participar do Leilão, o interessado devidamente identificado, conforme o item 3.1, fará uma inscrição, antes do início do leilão, caucionando um cheque assinado em branco e nominal ao Leiloeiro.
- 4.2. Caso o interessado não possua cheque para caucionar, poderá participar dos referidos leilões, efetuando depósito bancário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), identificado no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4710-4, CONTA CORRENTE 11054-X, em favor do leiloeiro, até o dia antecedente de cada leilão e deverá apresentar o comprovante no ato de sua inscrição.

#### **5. DA DEVOLUÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. O inscrito que não arrematar nenhum lote terá seu cheque devolvido ao término do leilão e caso tenha efetuado depósito bancário, deverá informar o número da conta corrente para devolução da caução ou se desejar, poderá receber um cheque, de emissão do leiloeiro, até o segundo dia útil após o leilão, no valor do depósito referente a inscrição para participação.
- 5.2. Caso o inscrito desejar receber a caução feita em depósito bancário em outro banco, será descontado o valor da taxa cobrada pelo sistema nacional de bancos, no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

## **6. DA VISITAÇÃO DOS BENS**

- 6.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados a partir do dia 19/03/2012
- 6.2. Os bens relacionados no Anexo II poderão ser visitados a partir do dia 26/03/2012
- 6.3. A visitação ocorrerá sempre a partir das 08hs e 30 min. às 12h00min h, nos pátios do Detran Pi, nas cidades de Teresina e Picos.
- 6.4. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como a retirada de peças, manuseios, experimentações, etc.
- 6.5. Não será permitida visitação dos bens no dia dos leilões.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Todos os pagamentos deverão ser feitos através de cheques de emissão do arrematante ou depósito bancário na conta do leiloeiro.
  - 7.1.1. FICA DESDE JÁ ENTENDIDO QUE NENHUM VALOR PODERÁ SER PAGO EM ESPÉCIE NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO OU NO LOCAL DO LEILÃO. TODO PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OU CHEQUES.
  - 7.1.2. Para os arrematantes "on-line" e que não estejam presentes ao local do pregão, será enviado imediatamente após a arrematação um e-mail com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta do leiloeiro oficial constante. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1. O Leiloeiro apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização de cada leilão, prestação parcial de contas, nos termos do Decreto-Lei 21.981/32, que deverá ser submetida à aprovação do Presidente da Comissão de Leilão e do Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PI.

- 8.2. Cada prestação de contas deverá ser instruída por cópias de todos os documentos necessários à realização do Leilão, acompanhados da Ata do Leilão e respectivos relatórios de movimento.
- 8.3. O atraso em cada prestação de contas resultará em multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.4. Encerrado o respectivo leilão e realizada a prestação parcial de contas, o Leiloeiro apresentará prestação de contas geral e definitiva do evento em questão.

## **9. DOS LANCES**

- 9.1. Os lances serão verbais, por telefone, fax, e-mail ou via internet, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
- 9.2. Na sucessão de lances, a oferta não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as motocicletas e R\$ 100,00 (cem reais) para os carros.
- 9.3. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

## **10. DO PAGAMENTO DOS LANCES**

- 10.1. O pagamento do (s) lote (s) arrematado (s) será À VISTA, no ato da arrematação através de cheque nominal ao Leiloeiro.

## **11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

- 11.1. No ato da arrematação será pago pelos adquirentes dos bens, o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro.

## **12. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS**

- 12.1. Pagará o arrematante o percentual de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro, sobre o valor do lance vencedor e que não é dedutível do preço ofertado pelo bem, como reembolso das despesas do evento autorizado pelo comitente, por ele realizadas.
- 12.2. Será acrescido ao valor da arrematação, e pago juntamente com os percentuais devidos ao Leiloeiro, itens 11.1 e 12.1, **taxa administrativa** calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, por

veículo arrematado, para cobrir despesas realizadas com vistorias, catalogações, escriturações, correspondências, notificações, publicações, levantamentos de débitos e outros, necessárias à inscrição do veículo feita pela Comissão de Leilão de conformidade com a legislação vigente e que será de propriedade do DETRAN/PI.

12.2.1. O leiloeiro deverá recolher aos cofres do Detran os valores referente aos lotes arrematados e mais os valores pagos pelos arrematantes, referente a taxa administrativa, conforme item 8.2, em cheques distintos de sua própria emissão e nominal ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Pi.

### **13. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

13.1. Os bens arrematados somente poderão ser retirados até 30 dias após a data da emissão do Termo de Quitação e Liberação de Lote fornecido pelo Leiloeiro, prazo em que o DETRAN/PI providenciará, junto aos órgãos competentes, a regularização do veículo para sua efetiva transferência.

13.2. Liberada a entrega do veículo por parte do DETRAN/PI, de acordo com o item 6.1 deste edital, terá o arrematante o prazo improrrogável de 30 (trinta dias) para recebê-lo.

13.3. Expirado o prazo para retirada dos veículos, será cobrada multa de 10% (dez por cento), em favor do DETRAN/PI, sobre o valor do lote, e, 10 (dez) dias após o vencimento do prazo os bens não retirados serão relacionados para o próximo leilão, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.

13.4. A entrega dos veículos será realizada por funcionários do DETRAN/PI, entre 08h30min e 12h00min, nos locais mencionados nos Anexos I e II, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Termo de Quitação e Liberação de Lote fornecido pelo Leiloeiro, assinado e reconhecido firma em cartório, correndo por conta do arrematante a respectiva despesa.

13.5. Declaração de Venda assinada pelo Diretor-Geral e pelo Presidente da Comissão de Leilão, com firmas reconhecidas em cartório, correndo por conta do arrematante a respectiva despesa, que lhe será fornecida mediante prévia apresentação do Termo de Quitação e Liberação de Lote fornecido pelo Leiloeiro, assim como os impostos correspondentes.



- 13.6. Documentos de identificação do arrematante, sendo vedada a entrega a terceiros, salvo apresentação de procuração lavrada em tabelionato de notas com poderes específicos.
- 13.7. Terá o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão do veículo, para proceder à transferência do mesmo para a sua propriedade, sendo condicionada a entrega, feito o emplacamento/transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito - DETRAN-PI, correndo por sua conta as despesas com seguro e taxa de transferência. Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos com mudança de data, nem fornecida 2ª via da que for entregue.
- 14. DESPESAS QUE SERÃO PAGAS PELO ARREMATANTE ALÉM DAS CONTIDAS NOS ITENS 11.1(comissão do leiloeiro), 12.1(ressarcimento de despesas do leiloeiro), 12.2 (despesa administrativa) e despesas com a emissão de NOTA FISCAL.**
- 14.1. PARA O ARREMATANTE DE VEÍCULOS COM PLACA VENCIDA DEVERÁ ASSUMIR AS SEGUINTE DESPESAS:**
- 14.1.1. Seguro total do ano corrente;
  - 14.1.2. IPVA proporcional aos meses restantes do ano;
  - 14.1.3. Transferência de propriedade.
- 14.2. PARA O ARREMATANTE DE VEÍCULOS COM PLACA NÃO VENCIDA DEVERÁ ASSUMIR AS SEGUINTE DESPESAS:**
- 14.2.1. Seguro total do ano corrente;
  - 14.2.2. IPVA total;
  - 14.2.3. Renovação do emplacamento;
  - 14.2.4. Transferência de propriedade
- 15.** O DETRAN/PI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários do DETRAN/PI.
- 16.** Os bens objeto deste Edital permanecerão no local em que se encontram, sob a guarda do DETRAN/PI, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

**17.** Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, ICMS, seguro obrigatório, regularização da cor dos veículos, possíveis remarcações de chassis e/ou motores, e quaisquer outros ônus, que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

**18.** O arrematante deverá retirar o veículo liberado pelo Leiloeiro sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.

**19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. São parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, as Condições Gerais de Participação, bem como os Anexos I e II

19.2. Os bens constantes nos Anexo I e II partes integrantes deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/PI e leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças ou reparos. O Leiloeiro e o DETRAN/PI nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes das datas previstas para as realizações dos respectivos leilões, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

19.3. Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance.

19.4. **DURANTE A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO LEILÃO, O PARTICIPANTE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR ARREMATANTES POR OFERECIMENTO DE VANTAGENS OU QUALQUER OUTRO MEIO ILÍCITO, ESTÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E NOS ARTIGOS 90 E 95 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

19.5. Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no artigo 14 da Resolução do CONTRAN nº 331, de 14.08.2009.

19.6. O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do CONTRAN nº 331, de 14.08.2009.

19.7. Os veículos que estão licenciados na categoria aluguel serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR.

Av. Gil Martins, 2000 - Bairro Redenção - CEP 64.019-630 - Teresina/PI - (86) 3216-2806

- 19.8. O não pagamento dos percentuais e valores estabelecidos neste Edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito de cobrança judicial ou extrajudicial.
- 19.9. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line ou presencial, acarretará ao arrematante uma multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 19.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelas mesmas geradas. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.
- 19.11. A Comissão de Leilão reserva-se o direito de não apregoar qualquer lote (veículo, motocicleta ou sucata) reavido por seu proprietário, nos termos da legislação vigente, até o dia o último dia útil que antecede aos pregões, conforme relacionados em seus anexos.
- 19.12. Uma vez feito o registro por agentes do Leiloeiro não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.
- 19.13. A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão de Leilão, no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem cada evento.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão do Leilão, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.
- 19.15. Fica reservado ao DETRAN/PI o direito de revogar, alterar ou anular, em parte ou no seu todo, o presente Edital, bem como as Condições Gerais de Participação e seus anexos sem que desta decisão tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.16. No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o DETRAN/PI se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.

- 19.17. Das decisões da Comissão do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização de cada leilão.
- 19.18. O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DETRAN/PI por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão de Leilão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.
- 19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação.
- 19.20. Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries;

Teresina (PI), 05 de março de 2012.

Assina o presente edital, o presidente da comissão de leilão, o leiloeiro e o diretor geral do Departamento estadual de trânsito do estado do Piauí.

---

LUIZ WASHINGTON  
TOURINHO DO PRADO  
Pres. da Comissão de Leilão

---

ERICO LAGES  
SOARES  
Leiloeiro Público Oficial

---

JOSÉ ANTÔNIO  
VASCONCELOS  
Diretor Geral do DETRAN/PI